



ESTADODOCEARÁ

Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

CNPJ: 00.332.702/0001-72 CGF: 06.920.648-1

Praça Celso Chaves, S/N, CEP: 62.965-000

TELEFAX: (88) 3420-1527 EMAIL: cmunicipalsjj@yahoo.com.br

nr: 2021 9002

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE ATRAVÉS DA CAMARA MUNICIPAL COM MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS - MEI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O Município de São João do Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, através da CAMARA MUNICIPAL, em sua sede na Praça Celso Chaves, S/N - Centro - São João do Jaguaribe -(CE), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.332.702/0001-72, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. Kayo Héric Mendes Gomes, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, **MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS - MEI**, localizada na Rua Alcides Flor, 1451, Bairro Bom Futuro, CEP: 62960-000, Tabuleiro do Norte - CE, inscrito no CNPJ nº 36.480.058/0001-27, no final assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Art. 24, inciso II, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se o Contratante às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa Jurídica, especializada em manutenção da rede de computadores, junto a Câmara, deste município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Contrato tem como fundamento o Art. 24, inciso II, devidamente ratificado pelo Presidente da Câmara Municipal, acima citada e ao fim assinado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos Reais), irrevogável, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução, a ser pago mensalmente o valor de R\$ 1.100,00 (Hum mil, e cem reais), mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados, que deverá ser apresentada à FISCALIZAÇÃO da CAMARA MUNICIPAL, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços. Caso o faturamento seja aprovado, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



ESTADODOCEARÁ

Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

CNPJ: 00.332.702/0001-72 CGF: 06.920.648-1

Praça Celso Chaves, 5/N, CEP: 62.965-000

TELEFAX: (88) 3420-1527 EMAIL: cmunicipalsjj@yahoo.com.br

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto do Contrato até 31 de dezembro de 2021, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual;
- 6.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 6.4. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 6.5. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 6.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 6.7. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;
- 6.8. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 6.9. Os pedidos de prorrogação serão dirigidos à CAMARA MUNICIPAL, até 05 (cinco) dias antes da data do término do prazo contratual e deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Câmara de São João do Jaguaribe.
- 6.10. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CAMARA MUNICIPAL, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 7.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.



ESTADODOCEARÁ

Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

CNPJ: 00.332.702/0001-72 CGF: 06.920.648-1

Praça Celso Chaves, S/N, CEP: 62.965-000

TELEFAX: (88) 3420-1527 EMAIL: cmunicipalsjj@yahoo.com.br

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CAMARA MUNICIPAL, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CAMARA MUNICIPAL do Município de São João do Jaguaribe, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

10.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

10.3. Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

11.1. O valor global deste contrato correrá por conta dos recursos oriundos do próprio município, com a seguinte dotação orçamentária n.º 0101.01.031.0001.2.001, elemento de despesas 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



ESTADODOCEARÁ

Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

CNPJ: 00.332.702/0001-72 CGF: 06.920.648-1

Praça Celso Chaves, S/N, CEP: 62.965-000

TELEFAX: (88) 3420-1527 EMAIL: cmunicipalsjj@yahoo.com.br

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

São João do Jaguaribe-CE, 04 de janeiro de 2021.

Kayo Héric Mendes Gomes

KAYO HÉRIC MENDES GOMES
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
CONTRATANTE

Maria Eudislene de Souza Matias

MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS -
MEI
CONTRATADA

Testemunhas:

01. Marinade Brito Freitas

Nome:

CPF: 026.625.333-40

02. Síntia Sousa Santos

Nome:

CPF: 049.625.333-63



ESTADODOCEARÁ

Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

CNPJ: 00.332.702/0001-72 CGF: 06.920.648-1

Praça Celso Chaves, S/N, CEP: 62.965-000

TELEFAX: (88) 3420-1527 EMAIL: cmunicipalsjj@yahoo.com.br

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Jaguaribe torna público o Extrato do presente Instrumento Contratual.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO JAGUARIBE

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0101.01.031.0001.2.001

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica, especializado em manutenção da rede de computadores, junto a Câmara, deste município.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2021.

CONTRATADA: MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS - MEI

ASSINA PELO CONTRATADO: Sérgio Luis Oliveira Magalhães

ASSINA PELO CONTRATANTE: KAYO HÉRIC MENDES GOMES

VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos Reais)

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

São João do Jaguaribe - CE, 04 de janeiro de 2021.

Jéssica Chaves de Sousa
Jéssica Chaves de Sousa
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADODOCEARÁ

Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

CNPJ: 00.332.702/0001-72 CGF: 06.920.648-1

Praça Celso Chaves, S/N, CEP: 62.965-000

TELEFAX: (88) 3420-1527 EMAIL: cmunicipalsjj@yahoo.com.br

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do contrato decorrente do objeto: Contratação de empresa técnica especializada em manutenção da rede de computadores, junto a Câmara, deste município, durante o corrente ano, foi afixado no dia 04 de janeiro de 2021, no flanelógrafo desta Câmara Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

São João do Jaguaribe - CE, 04 de janeiro de 2021.

Kayo Héric Mendes Gomes
Kayo Héric Mendes Gomes
Presidente da Câmara Municipal



ESTADODOCEARÁ

Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

CNPJ: 00.332.702/0001-72 CGF: 06.920.648-1

Praça Celso Chaves, S/N, CEP: 62.965-000

TELEFAX: (88) 3420-1527 EMAIL: cmunicipalsjj@yahoo.com.br

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do contrato decorrente do objeto: Contratação de empresa técnica especializada em manutenção da rede de computadores, junto a Câmara, deste município, durante o corrente ano, foi afixado no dia 04 de janeiro de 2021, no flanelógrafo desta Câmara Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

São João do Jaguaribe - CE, 04 de janeiro de 2021.

Kayo Héric Mendes Gomes
Kayo Héric Mendes Gomes
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de São João do Jaguaribe

CNPJ: 00.332.702/0001-72 CGF: 06.920.648-1

Praça Celso Chaves, 5/N, CEP: 62.965-000

TELEFAX: (88) 3420-1527 EMAIL: cmunicipalsjj@yahoo.com.br

ORDEM DE SERVIÇO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO JAGUARIBE

Data do Contrato: 04 de janeiro de 2021

CONTRATADO: MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS - MEI

ENDEREÇO: Rua dos Beneditinos, 231, Centro, CEP: 62965-000, São João do Jaguaribe - CE

C.P.F.: 807.687.174-34

Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em manutenção da rede de computadores, junto a Câmara, deste Município.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)

Prazo de Execução: até 31 de dezembro de 2021

São João do Jaguaribe – CE, 04 de janeiro de 2021.

Kayo Héric Mendes Gomes

KAYO HÉRIC MENDES GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS 01549198378

Nome do Empresário

MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS

Nome Fantasia

MM COMERCIO E SERVICOS

Capital Social

3.700,00

Número Identidade

99099194588

Orgão Emissor

SSPDS

UF Emissor

CE

CPF

015.491.983-78

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

27/02/2020

Números de Registro

CNPJ

36.480.058/0001-27

NIRE

23-8-0483636-1

Endereço Comercial

CEP

62960-000

Bairro

BOM FUTURO

Logradouro

11A RUA ALCIDES FLOR

Município

TABULEIRO DO NORTE

Número

1451

UF

CE

Complemento

CASA

Atividades

Data de Início de Atividades

27/02/2020

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo, Internet, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

Atividade Principal (CNAE)

47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Ocupações Secundárias

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Comerciante independente de equipamentos de telefonia e comunicação

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

Editor(a) de lista de dados e de outras informações, independente

Comerciante independente de cosméticos e artigos de perfumaria

Cabeleireiro(a) independente

Comerciante independente de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Instrutor(a) de informática,

Atividades Secundárias (CNAE)

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

58.19-1/00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

96.02-5/01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure

47.59-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

85.99-6/03 - Treinamento em informática

independente	
Fotocopiador(a) independente	82.19-9/01 - Fotocópias
Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho	47.55-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
Digitador(a) independente	82.19-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
Manicure/pedicure independente	96.02-5/01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure
Instalador(a) de rede de computadores, independente	61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:


Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME52936041

Número do Identificador
00001549198378

Data de Emissão
29/04/2020

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.480.058/0001-27 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2020
NOME EMPRESARIAL MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS 01549198378		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MM COMERCIO E SERVICOS	PORTE ME	
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 96.02-5-01 - Cabeleireiros, manicure e pedicure 82.19-9-01 - Fotocópias 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 85.99-6-03 - Treinamento em informática 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO 11 R ALCIDES FLOR	NÚMERO 1451	COMPLEMENTO CASA
CEP 62.960-000	BARRO/DISTRITO BOM FUTURO	MUNICÍPIO TABULEIRO DO NORTE
		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO SLOMAGAL@GMAIL.COM		TELEFONE (88) 3424-3810
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/04/2020 às 19:42:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 202012955112

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Inscrição Estadual:

06.231.909-4

CNPJ / CPF:

36.480.058/0001-27

RAZÃO SOCIAL:

MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS 01549198378

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/12/2020 ÀS 12:27:05

VÁLIDA ATÉ 28/02/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.480.058/0001-27
Razão Social: MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATTIAS
Endereço: R ALCIDES FLOR 1451 / BOM FUTURO / TABULEIRO DO NORTE / CE / 62960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/12/2020 a 23/01/2021

Certificação Número: 2020112404152687493873

Informação obtida em 26/12/2020 19:31:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE TABULEIRO DO NORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE EMPRESA



Nº 0000000196

Razão Social

MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS 01549198378

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000004982

C.N.P.J.: 36480058000127

Bairro

ROM FUTURO

CEP

62960000

Localizado RUA ALCIDES FLOR, 1451 - - TABULEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

16507 - MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS 01549198378

Endereço

ALCIDES FLOR, 1451

Documento

C.N.P.J.: 36.480.058/0001-27

ROM FUTURO TABULEIRO DO NORTE-CE CEP: 62960000

Requerimento

0000000196/2020

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

SECRETARIA DE FINANÇAS se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://www.tabuleirodonorte.ce.gov.br/>

TABULEIRO DO NORTE-CE, 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Esta certidão é válida por 120 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 26/03/2021

COD. VALIDAÇÃO 0000000196



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS 01549198378
CNPJ: 36.480.058/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:40:07 do dia 31/08/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/02/2021.

Código de controle da certidão: **CA83.2B54.018E.4B1A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
202100484626

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: 062319094
CNPJ / CPF: 36480058000127
RAZÃO SOCIAL: MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS 01549198378

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 18/01/2021 ÀS 10:03:57
VÁLIDA ATÉ 19/03/2021

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS 01549198378 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.480.058/0001-27

Certidão nº: 1106457/2021

Expedição: 18/01/2021, às 10:06:38

Validade: 16/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS 01549198378 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.480.058/0001-27**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

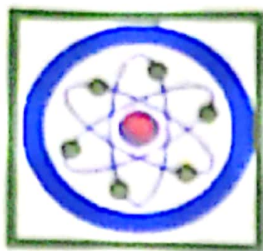
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



RM ELETRÔNICA & INFORMÁTICA

Rua Cândido Chaves, 711

CEP: 62965-000 - BAIRRO: - CIDADE: São João do Jaguaribe/CE

CNPJ: 22.224.913/0001-24 - TELEFONE: (88)9.9906-6806

CARTA PROPOSTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

CNPJ: 00.332.702/0001-72

Praça Celso Chaves, S/N - Centro

São João do Jaguaribe - Ce

MESES	NOME	PREÇO MÊS	TOTAL
12 (Meses)	MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E PERIFERICOS, LIMPEZA FISICA /LOGICA, VERIFICAÇÃO EM ERROS DE HARDWARES E SOFTWARES INVAZORES. MANUTENÇÃO/CONFIGURAÇÕES EM REDE DE COMPUTADORES COMPREENDENDO CABOS, SWTCHS, ROTEADORES E COMPUTADORES.	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00
Valor Total da proposta			R\$ 13.800,00
(Treze Mil e Oitocentos Reais)			

São João do Jaguaribe-Ce, 04 de janeiro de 2021

Atenciosamente,

José Ricardo Maciel da Silva

TAB INFORMÁTICA

FH CHAVES INFORMÁTICA – ME

CNPJ:04.181.543/0001-03

CARTA PROPOSTA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

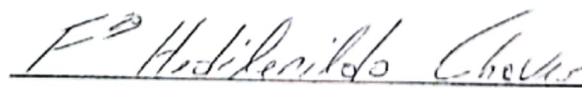
CNPJ: 00.332.702/0001-72

Endereço: Praça Celso, S/N - Bairro: Centro

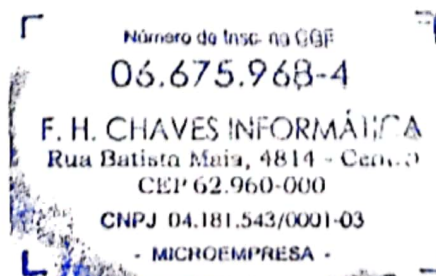
São João do Jaguaribe – CE

MESES	NOME	VALOR MÊS	VALOR TOTAL
12 (Meses)	MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E PERIFERICOS, LIMPEZA FISICA /LOGICA, VERIFICAÇÃO EM ERROS DE HARDWARES E SOFTWARES MALDOSOS. MANUTENÇÃO/CONFIGURAÇÕES EM REDE DE COMPUTADORES COMPREENDENDO CABOS, SWTCHS, ROTEADORES E COMPUTADORES.	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
Valor Total Desta PropostaR\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)			

São João do Jaguaribe – CE, 05 de Janeiro de 2021



Francisco Hedilenildo Chaves



R. Batista Maia, 4814-Centro-Tabuleiro do Norte-CE, 62960-000-Fone: 88-3424-2215



MARIA EUDISLENE DE SOUZA MATIAS - MEI
Rua Alcides Flor, 1451 – Bom Futuro – Tabuleiro do Norte – CE
CEP 62960-000 - Fone: 88 999647027 - CNPJ: 36.480.058/0001-27

CARTA PROPOSTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CLIENTE: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

CNPJ: 00.332.702/0001-72

Endereço: PRAÇA CELSO CHAVES S/N

Bairro: Centro – CEP 62965-000

SÃO JOAO DO JAGUARIBE – CE

Quant	NOME	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO
12 (Meses)	MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES E SEUS PERIFERICOS, NA LIMPEZA FISICA E LOGICA, VERIFICAÇÃO DE ERROS DE HARDWARES E SOFTWARES MALICIOSOS. MANUTENÇÃO/CONFIGURAÇÕES NA REDE DE COMPUTADORES COMPREENDENDO CABOS, SWTCHS, ROTEADORES E PCS.	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
Valor Total da proposta.....			R\$ 13.200,00
(Treze Mil e Duzentos Reais)			

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

São João do Jaguaribe - Ce, 06 de Janeiro de 2021


Maria Eudislene de Souza Matias